



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2016

DE 23 DE MARÇO DE 2016.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2008, QUE
INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE
JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º- O artigo 199, da Lei Complementar nº 36/2008, que institui o Código de Posturas do Município de Juquiá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 199- É vedada a reparação de veículos nos logradouros públicos localizados nas áreas urbanas ou de expansão urbana deste Município, sob pena de multa.

§ 1º- Excetuam-se das prescrições do presente artigo, os casos de assistência de urgência, inclusive os borracheiros que limitem sua atividade apenas a pequenos consertos, absolutamente indispensáveis ao prosseguimento da marcha do veículo.

§ 2º- O estacionamento em via pública de veículo de qualquer natureza por mais de 20 (vinte) dias ininterruptos, configura abandono, podendo acarretar a aplicação de multa”.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 23 DE MARÇO DE 2016.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

ADEMILSON DIZ
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais

SÔNIA MÁRCIA HASE DE ALMEIDA BAPTISTA
Diretora do Departamento de Negócios Jurídicos